



PROCESSO Nº 50500.076975/2021-89
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 016/2021 DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
TERRESTRES E A EMPRESA TELESUL
TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT** entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor **RAFAEL VITALE RODRIGUES** portador da Matrícula Funcional nº 1974811, nomeado por Decreto, em 19 de julho de 2021, publicado na Seção 2, Edição 135, do Diário Oficial da União, de 20 de julho de 2021, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa **TELESUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.229.601/0005-11, sediada no Setor SRTVS, Quadra 701, Bloco O, nº 110, Edifício Multiempresarial, Sala 521, Parte T5, Asa Sul, CEP: 70.340-000, em Brasília/DF, representada neste ato pelo seu Administrador, o Senhor **REINALDO MARTINS DELGADO**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.076975/2021-89 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **PRORROGAR**, por mais 12 (doze) meses, com início na data de **25/08/2024** e término em **25/08/2025**, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 016/2021 de serviços continuados de manutenção, suporte técnico, atualização de versão de licenciamentos e garantia técnica da solução de telefonia IP, atualmente em uso na ANTT, do fabricante Avaya, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Contrato, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com o disposto no item 1.1.1 da Cláusula Primeira do presente aditivo, o valor global da contratação será de **R\$ 366.596,76 (trezentos e sessenta e seis mil quinhentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Atualização de Licenças de Telefonia IP (Ramais), pelo período de 12 (doze) meses	Serviço	1.957	117,76	230.456,32
2	Atualização do Sistema de Tarifação, pelo período de 12 (doze) meses	Serviço	1	5.614,36	5.614,36

3	Garantia de Servidor de Controle, Gerenciamento, instalação e Redundância, pelo período de 12 (doze) meses	Serviço	2	8.584,01	17.168,02
4	Garantia de Media GatewayE1 com sobrevivência, pelo período de 12 (doze) meses	Serviço	11	3.139,18	34.530,98
5	Garantia de Session Border Controller, pelo período de 12 (doze) meses	Serviço	1	192,06	192,06
6	Serviços de manutenção e suporte técnico da Solução de Telefonia IP, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses				
6.1	Ramal -Instalação e configuração	Serviço	400	11,79	4.716,00
6.2	Ramal -Atualização de firmware	Serviço	1	46,56	46,56
6.3	Ramal -Manutenção	Serviço	400	13,96	5.584,00
6.4	Ramal -Remanejamento	Serviço	50	33,27	1.663,50
6.5	Ramal -Bloqueio/Desbloqueio de Ligações Externas	Serviço	500	8,32	4.160,00
6.6	Ramal -Substituição de número	Serviço	100	8,32	832,00
6.7	Configuração de nome no visor de aparelhos telefônicos	Serviço	400	8,30	3.320,00
6.8	Criação de grupo de atendimento	Serviço	20	8,32	166,40
6.9	Inclusão/exclusão de ramais em grupo de atendimento	Serviço	50	8,30	415,00
6.10	Criação de grupo de captura de ligações	Serviço	50	8,32	416,00
6.11	Inclusão/exclusão de ramais em grupo de captura de ligações	Serviço	200	8,30	1.660,00
6.12	Servidor -Configuração	Serviço	10	410,17	4.101,70
6.13	Servidor -Atualização de firmware	Serviço	2	465,60	931,20
6.14	Servidor -Manutenção	Serviço	50	137,76	6.888,00
6.15	Servidor -Remanejamento	Serviço	1	820,34	820,34
6.16	Gateway -Configuração	Serviço	11	102,55	1.128,05
6.17	Gateway -Atualização de firmware	Serviço	1	117,16	117,16
6.18	Gateway -Manutenção	Serviço	30	102,55	3.076,50
6.19	Gateway -Remanejamento	Serviço	9	205,09	1.845,81
6.20	Session Border Controller -Configuração	Serviço	5	232,80	1.164,00
6.21	Session Border Controller -Atualização de firmware	Serviço	1	232,80	232,80
6.22	Session Border Controller -Manutenção	Serviço	20	148,73	2.974,60
6.23	Session Border Controller -Remanejamento	Serviço	1	465,60	465,60
6.24	Tarifador -Geração de Relatórios	Serviço	12	93,12	1.117,44
6.25	Disponibilização de Música de Espera	Serviço	10	23,28	232,80
6.26	Teste em conjunto com as equipes de rede física e lógica da ANTT para solução de problemas em ramais e demais equipamentos	Serviço	200	95,67	19.134,00
7	Serviços de monitoramento e disponibilidade	Mês	12	952,13	11.425,56
VALOR TOTAL					366.596,76

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 366.596,76 (trezentos e sessenta e seis mil quinhentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos)**, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001

Fonte de Recursos: 1050000016

Programa de Trabalho: 173861

Elementos de Despesa: 339040-12, 339040-11 e 339040-06.

Notas de Empenho: 2024NE000241 - Reforçada; 2024NE000242 - Reforçada e 2024NE000517 - Incluída.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, totalizando **R\$ 18.329,84 (dezoito mil trezentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

RAFAEL VITALE RODRIGUES
Diretor-Geral

PELA CONTRATADA:

REINALDO MARTINS DELGADO
Administrador



Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Martins Delgado, Usuário Externo**, em 10/07/2024, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 10/07/2024, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24490979** e o código CRC **B615D7DB**.